



**LEI MUNICIPAL Nº 587/2017
DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – no Município de Quadra, e dá providências correlatas".

LUIZ CALOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É instituído o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS** -, destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Municipal, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas inscritas nos Cadastros de Contribuintes do Município, relativos a tributos de qualquer natureza, cujos fatos geradores tenham ocorrido 31 de Dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos de valores retidos e especificados no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste programa são considerados os débitos municipais relativos a:

- I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III - Taxas e Receitas Diversas.

Art. 2º – A opção pelo REFIS exclui a concessão de qualquer outro benefício e poderá ser formalizada até 20 DE NOVEMBRO DE 2017, mediante utilização do "Termo de Opção do REFIS", devendo os débitos serem pagos, de acordo com os seguintes critérios:

I - de uma só vez, com exclusão de 100% (cem por cento) das penas pecuniárias de multa e juros de mora;

II – em 06 (seis) parcelas, com exclusão de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros de mora;



Parágrafo 1º – A opção ao parcelamento independerá da apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento, execução fiscal ou demais ações judiciais.

Parágrafo 2º – No ato da celebração do parcelamento, deverá constar, obrigatória e circunstancialmente, do "Termo de Opção do REFIS":

I – a assinatura do contribuinte, de seu representante legal ou seu procurador com poderes especiais;

II – a identificação do débito, sua origem, o número de parcelas e os demais elementos do parcelamento;

III – o pagamento regular das parcelas do débito consolidado; e,

IV – a confissão da dívida, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 4º.

Art. 3º – Em qualquer das hipóteses de parcelamento, previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá fazê-lo por escrito, mediante protocolização de requerimento e assinatura do "Termo de Opção do REFIS", no Setor de Expediente Municipal, devendo inclusive, na hipótese do inciso IV do caput do artigo anterior, indicar o número de prestações, sendo que o valor de cada parcela mensal, em qualquer das modalidades de parcelamento, não poderá ser inferior a:

a -) R\$50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoas físicas;

b -) R\$100,00 (cem reais), se enquadrada na condição de microempresa;

c -) R\$150,00 (cento e cinquenta reais), se enquadrada nas demais condições para pessoas jurídicas.

Parágrafo 1º – O débito, por seu valor monetariamente corrigido, inferior a qualquer valor previsto neste artigo, deverá ser pago, numa única parcela, até o último dia do mês correspondente a opção.

Parágrafo 2º - O formulário de ingresso no REFIS/2017 deverá ser instruído com os Termos e as Declarações contidos nos Anexos I a VI, que passam a fazer parte integrante desta Lei, competindo ao servidor que o receber, na ocasião



de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º – O pedido de parcelamento importará:

I – na consolidação da dívida e no recolhimento do valor à vista ou da primeira parcela do débito, até o último dia útil do mês correspondente a opção, independentemente de seu deferimento ou homologação, salvo a oportunidade e conveniência do ato, por decisão do Chefe do Executivo;

II - na emissão do respectivo carnê de pagamento das demais parcelas; e,

III - na confissão irretratável e extrajudicial da dívida, que se constituirá nos termos do Código de Processo Civil.

IV - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito se queira parcelar.

V - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único – A assinatura da confissão irretratável e irrevogável da dívida, a que se refere este programa, interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito tributário nela referida.

Art. 5º. - Se o débito tiver sido parcialmente solvido, antes da vigência deste programa, aplicar-se-ão aos benefícios somente o valor originário remanescente e, inclusive, sobre aqueles espontaneamente declarados pelo sujeito passivo da obrigação tributária.

Parágrafo único - Os contribuintes com débitos que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento, anterior a esta Lei, poderão usufruir os benefícios, deste programa, em relação ao saldo remanescente, ainda que cancelado por falta de pagamento, desde que paguem, nos prazos e condições acima previstos, o restante da dívida.

Art. 6º - A infringência de qualquer dos benefícios deste programa, por 02 (dois) meses consecutivos ou não, implicará na exclusão e perda do direito do contribuinte no programa, com imediata exigibilidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante original devido os acréscimos legais, previstos na



legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Parágrafo Único - A fruição dos benefícios deste programa não implicará restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas, sendo os pagamentos efetuados alocados, proporcionalmente, para fins de amortização do débito originário.

Art. 7º - Os benefícios deste programa não se aplicam aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações com dolo, fraude e simulação ou de isenção ou imunidade concedida ou reconhecida em processo eivado de vícios, bem como os de falta de recolhimento de tributo retido por contribuinte substituto, na forma da legislação própria.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá baixar, por decreto, atos normativos e regulamentares ou instruções complementares, necessárias à implementação e execução do programa.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 28 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.

CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
Assessora de Governo e Assuntos Políticos



ANEXO I

**ATO/TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: ()

Domicílio/Sede:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____

RG: _____ CPF: _____

Ao Ilmº. Sr. Prefeito Municipal:

O contribuinte/responsável tributário acima identificado, para efeito de formalizar pedido de OPÇÃO AO REFIS/2017, com base na Lei Municipal nº ____/2017, de ____ de _____ de 2017, REQUER a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos referentes aos débitos sob minha responsabilidade, objetos deste procedimento.

DECLARA que, em cumprimento ao disposto na referida Lei Municipal, renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda(m) a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

Quadra, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura Contribuinte/

Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: () _____



ANEXO II

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: ()

Domicílio/Sede:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____

RG: _____ CPF: _____

Ao Ilm.º Sr. Prefeito Municipal:

O contribuinte/responsável tributário SOLICITA desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de serem incluídos no programa de REFIS/2017 instituído pela Lei Municipal nº ____/2017, de ____ de _____ de 2017.

Quadra, em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Contribuinte/

Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: () _____



ANEXO III

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: ()

Domicílio/Sede:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____

RG: _____ CPF: _____

Ao Ilm.º Sr. Prefeito Municipal:

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, REQUER, com base na Lei Municipal nº ____/2017, de ____ de _____ de 2017, o parcelamento de seus débitos tributários e não tributários, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de:

() ____ parcelas a serem pagas todo dia ____ de cada mês, consecutivamente, no máximo de 06 (seis), levando em consideração o valor da parcela mínima admitida.

() parcela única.

REQUER, ainda, se ajuizado o débito, seja o presente acordo reduzido a termo nos Autos da respectiva Execução Fiscal, com vistas a sua homologação judicial.

DECLARA estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos artigos 389 a 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16.03.2015 (Código de Processo Civil).

Quadra, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura Contribuinte/

Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: () _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU DESISTÊNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: ()

Domicílio/Sede:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____

RG: _____ CPF: _____, vem por

meio desta, por livre e espontânea vontade, isento de toda e qualquer forma de erro de fato ou coação, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

() não há qualquer Ação, pedido ou recurso onde se discuta judicialmente o(s) referido(s) débito(s) inscritos em Dívida Ativa do Município de Quadra/SP.

() desiste expressamente de toda e qualquer ação judicial em que se esteja discutindo o(s) referido(s) débito(s) inscrito(s) em Dívida Ativa.

Quadra, em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Contribuinte/

Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: () _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU DESISTÊNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: ()

Domicílio/Sede:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____

RG: _____ CPF: _____, vem por

meio desta, por livre e espontânea vontade, isento de toda e qualquer forma de erro de fato ou coação, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

() não há qualquer Ação, pedido ou recurso onde se discuta judicialmente o(s) referido(s) débito(s) inscritos em Dívida Ativa do Município de Quadra/SP.

() desiste expressamente de toda e qualquer ação judicial em que se esteja discutindo o(s) referido(s) débito(s) inscrito(s) em Dívida Ativa.

Quadra, em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Contribuinte/

Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone: () _____

Domicílio/Sede:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____

RG: _____ CPF: _____

DECLARA, para efeito de pedido de aderência da Lei Complementar nº ____/2017, de ____ de _____ de 2017, que serão abrangidos todos os débitos ajuizados e não ajuizados que recaem sobre o CPF/CNPJ de nº _____.

Quadra, em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Contribuinte/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: () _____